



# *Prefeitura Municipal de Cunha*

## *Estância Climática*

Cunha, 29 de novembro de 2.021

OFICIO GAB. N°. 179/21

## EXMO SENHOR

Para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, envio em anexo, Projeto de Lei, Que Dispõe Sobre Autorização Para Fornecimento de Refeições a Servidores Municipais Que Trabalham Em Regime de Plantão.

A aprovação do Projeto que ora enviamos, visa atender os dispostos na Justificativa em anexo.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e  
seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de  
consideração e apreço.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. Sr.  
RONALDO CHARLES DOS SANTOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CUNHA-SP

Prefeitura Municipal Estação Climática  
CUNHA-SP  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 30/2021**

**“DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer refeições aos servidores municipais que trabalham em regime de plantão ou em zona rural do município.

**Art. 2º** - O fornecimento da refeição poderá ser efetuado através de refeições preparadas pelos órgãos públicos municipais ou por empresas contratadas para esse fim em embalagens apropriadas.

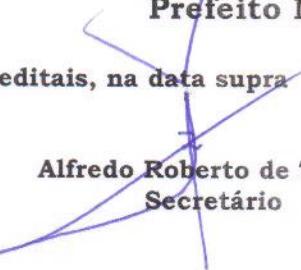
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 29 de novembro de 2021.

  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por editais, na data supra

  
**Alfredo Roberto de Toledo**  
Secretário

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Vimos à presença de Vossas Excelências com o objetivo de remeter, em apenso, buscando sua análise e posterior deliberação, Projeto de Lei assim ementado: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

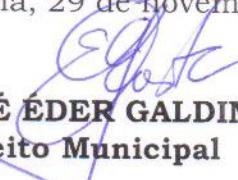
Justifica-se o Projeto de Lei ora apresentado, uma vez que é do conhecimento de todos os pares desta Casa de Leis que, todos os servidores municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde que trabalham em regime de plantão não podem e nem devem sair de seus postos de trabalho para gozo de horário de refeição, uma vez que em surgindo uma emergência médica, mesmo estando em seu horário de refeição devem prestar atendimento ao paciente, prejudicando assim a saúde do servidor do seu local de trabalho para realizar sua refeição.

Temos ainda o caso de muitos outros colaboradores, que por conta da necessidade da Administração laboram fora da sede da Municipalidade, muitas vezes em zona rural durante todo o período de trabalho.

Assim, como essa administração prioriza o bem estar de seus servidores lhes proporcionando uma boa refeição em seu local de trabalho e de seus municípios que terão seus atendimentos de forma mais eficaz, sem precisar aguardar os servidores retornarem de suas residências em horário de refeição para serem atendidos.

Na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, servimo-nos da oportunidade para, ao tempo em que expressamos agradecimentos, reafirmar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Cunha, 29 de novembro de 2021.

  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal